PROJETO DE LEI Nº 03 /2022

"Dispõe sobre a alteração do §2º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 672/17, além de dar outras providências"

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ipiguá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. O §2º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 672/17, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º O município contribuirá mensalmente para o custeio parcial do Cartório da 312ª Zona Eleitoral, até o limite anual de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipiguá, 04 de março de 2022.

EFRAIM GARCIA LOPES

Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES:

Justifica-se o presente Projeto de Lei em razão da necessidade de atualizar o valor previsto na redação original em virtude do valor atual do aluguel que vem sendo majorado de acordo com a inflação, prevista pelo IGP-M.

Sendo assim, espero a colaboração de Vossas Excelências para que seja aprovado o mencionado Projeto de Lei e aperfeiçoado o conjunto de normas do Município.

Prefeitura Municipal de Ipiguá, 04 de março de 2022.

EFRAIM GARCIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, esta estimativa trata de apurar o impacto causado pelo aumento de despesa gerada pela seguinte propositura:

a) Alteração da lei nº 672/2017 que dispõe sobre o convenio com a Justiça Eleitoral.

Estimativa prevê os gastos no exercício de 2022 e nos dois subsequentes, sendo 2023 e 2024.

1) Premissas e metodologia de cálculo

Para apuração dos resultados expostos nesta estimativa, foram consideradas as seguintes informações:

As previsões das receitas foram estimadas com base na evolução dos exercícios anteriores, em conformidade com o artigo 30 da Lei Federal nº 4.320/64, previstas na LOA e no PPA vigentes, considerando, ainda, o seguinte:

Em 2022 a previsão é de R$ *4.548,72.*

Em 2023 a previsão é de R$ *5.094,56.*

Em 2024 a previsão é de R$ *5.705,91.*

Para cálculo dos gastos, os valores propostos pelo Projeto de Lei foram aplicados em soma da previsão dos *estipêndios* previstos para cada exercício.

2) Apuração da evolução da Receita e Receita Corrente Líquida

Pelos valores previstos na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual, temos as seguintes previsões orçamentárias:

Receita para 2022..... : R$ 28.100.000,00

Receita para 2023..... : R$ 29.247.200,00

Receita para 2024..... : R$ 30.312.800,00

Receita para 2025..... : R$ 31.322.000,00

3) Conclusão

Diante das demonstrações acima, conclui-se que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações da lei orçamentária anual, do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, motivo pelo qual faço encartar cópia de respectivos trechos desses instrumentos orçamentários do município, demonstrando que não afetará o equilíbrio da gestão fiscal do Município, tampouco resultará em excesso dos limites de gastos. Assim, aplicando a metodologia da soma dos valores acima mencionada, estimo o impacto trienal da despesa em:

Valor da despesa no 1° exercício	R$ *4.548,72*
Impacto % sobre o orçamento do 1° exercício	*0,01%*
Impacto % sobre o Caixa do 1° exercício	*0,01%*
Valor da despesa no 2° exercício	R$ *5.094,56*
Impacto % sobre o orçamento do 2° exercício	*0,1%*
Impacto % sobre o Caixa do 2° exercício	*0,1%*
Valor da despesa no 3° exercício	R$ *5.705,91*
Impacto % sobre o orçamento do 3° exercício	*0,01%*
Impacto % sobre o Caixa do 3° exercício	*0,01%*

Ipiguá, 04 de março de 2022.

EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

IPIGUÁ
GOVERNAR PARA TODOS
GOVERNO 2021 - 2024

Ipiguá/SP, 04 de março de 2022.

OFÍCIO nº 043/2022

ASSUNTO: encaminha projeto de lei.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente, para encaminhar o Projeto de Lei anexo, que visa alterar a redação original da lei de aluguel do cartório em virtude da majoração do valor, de acordo com a inflação prevista pelo IGP-M.

Sem mais para o momento, renovando meus préstimos de elevada estima e consideração, subscrevo-me

Atenciosamente,

EFRAIM GARCIA LOPES
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Nº 021 10/03/2022
CÂMARA MUNICIPAL
IPIGUÁ
FUNCIONÁRIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
LUIZ ANTÔNIO CASSIANO
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICÍPIO DE IPIGUÁ/SP

